



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## EDITAL DE CONVITE Nº 04/2018

**DATA DE ABERTURA: 06/07/2018 HORÁRIO: ÀS 09HS00.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, À AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 - CENTRO**

### 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Euclides Antonio Joaquim Mano, 02 através do Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

**1.1** O recebimento do **envelope proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **09hs00 horas do dia 06 de julho de 2018**. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às **09hs05 do dia 06 de julho de 2018**.

**1.2** De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica dispensada a apresentação dos **documentos de habilitação**, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato**.

### 2. DO OBJETO

**2.1** A presente Licitação tem como objeto a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Aquisição de Lubrificantes para veículos da frota municipal.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

#### **02.01 ADMINISTRAÇÃO**

##### **02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**

Funcional: 041220002.2.002000 - Manutenção do gabinete do prefeito

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 23

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

#### **02.01 ADMINISTRAÇÃO**

##### **02.01.02 ADMINISTRAÇÃO**

Funcional: 041220002.2.004000 - Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 30

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

##### **02.01.04 BOMBEIROS**

Funcional: 154520002.2.055000 - Manutenção do serviços de bombeiro

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.02 FINANÇAS E CONTABILIDADE 02.02.04 COMPRAS E MATERIAIS

Funcional: 041230003.2.012000 - Manutenção do departamento de compras  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 70  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 96  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 97  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 220.0004  
Recursos de Fundos especiais

## 02.04 SAUDE

### 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 127  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 128  
Fonte de recurso: 02  
Cod. Aplicação: 300.0019  
Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 131  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002

## 02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

### 02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 154520013.2.022000 - Manutenção do serviço de limpeza pública  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 158  
Fonte de recurso: 01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Cod. Aplicação: 110.0000

Funcional: 2678200017.2.026000 - Manutenção das estradas de rodagem municipal

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 192

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.06 AGRICULTURA

### 02.06.01 AGRICULTURA

Funcional: 206050019.2.029000 - Manutenção do serviço agropecuário

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 201

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.07.01 ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 082440021.2.032000 - Manutenção do serviço social geral

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 221

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 510.0000

## 4. DAS INFORMAÇÕES

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 07h00min às 11h30min e das 13h:00 às 17h30min ou pelo telefone **(18) 3283-1121**.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope **"Proposta"**, até a data designada para a abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

## **6. INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A contratada se obriga a dar início à entrega dos materiais do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 A entrega dos materiais referentes ao objeto da presente licitação deverá ser prestada na forma estabelecida neste edital.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA**

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

### **8.1 FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

## **9. ENCERRAMENTO**

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até às 09h00min do dia 06 de julho de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**ENVELOPE “PROPOSTA”  
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2018  
Aquisição de Lubrificantes para Veículos da frota  
Municipal.**

## **11. ABERTURA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, **no dia 06 de julho de 2018, às 09h05min**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP**, localizada no Paço Municipal.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

### 12.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará no caso de:**

c)1. **Pessoa Jurídica** os documentos referentes à:

c) 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c) 1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c) 1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c) 1.2.2. Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c) 1.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

c) 1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

c) 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c) 1.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

- d) Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- e) A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## 13. PROCEDIMENTO

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

## 14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO** proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

### Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

## **15. DO CONTRATO**

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

### **15.1. Pessoa jurídica:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b 1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b 2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EM (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

**e 1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato. Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

## **16. VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **17. PRORROGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **18. REAJUSTE**

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

## **19. DAS SANÇÕES**

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## **21. RECURSOS**

Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Euclides Da Cunha Paulista, 28 de junho de 2018.

**CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	14	10	BLD	OLEO SAE 10W30 TRANSMISSÃO 20 LITROS		
1	15	10	FR	ADITIVO P/RADIADOR MOTORES FLEX (ETANOL E GASOLINA) 1 LITRO		
1	16	5	BLD	OLEO 140 CAMBIO		
1	17	5	BLD	OLEO WBF 100 DIFERENCIAL		
1	18	10	FR	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO MOTOR DIESEL 1 LITRO		
1	19	1	TBR	GRAXA PARA PINO 170 KG		
1	20	6	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG		
1	21	4	BLD	OLEO DA ENGRENAGEM 85W140		
1	22	4	FD	TRAPO PASTELÃO		
1	23	2	FD	ESTOPA 1° QUALIDADE		
1	24	2	FD	ESTOPA 2° QUALIDADE		
1	25	120	FR	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO 1 LITRO		
1	26	48	FR	OLEO 15W40 SINTETICO 1 LITRO		
1	27	20	BLD	ARLA 32		
1	28	48	LTS	OLEO 5W30 SEMI SINTETICO ETANOL GASOLINA		

**CLÁUSULA 2ª-** Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para o início da entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA entregará os produtos licitados, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA 4ª-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Funcional: 041220002.2.002000 - Manutenção do gabinete do prefeito  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 23  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.01 ADMINISTRAÇÃO

### 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 - Manutenção do departamento administrativo  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 30  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### 02.01.04 BOMBEIROS

Funcional: 154520002.2.055000 - Manutenção do serviços de bombeiro  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 51  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## 02.02 FINANÇAS E CONTABILIDADE

### 02.02.04 COMPRAS E MATERIAIS

Funcional: 041230003.2.012000 - Manutenção do departamento de compras  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 70  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 96  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 97  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 220.0004  
Recursos de Fundos especiais

## 02.04 SAUDE

### 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 127  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 128  
Fonte de recurso: 02  
Cod. Aplicação: 300.0019  
Recursos de fundos especiais

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saúde  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 131  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002

## **02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

### **02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS**

Funcional: 154520013.2.022000 - Manutenção do serviço de limpeza pública  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 158  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000  
Funcional: 2678200017.2.026000 - Manutenção das estradas de rodagem municipal  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 192  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## **02.06 AGRICULTURA**

### **02.06.01 AGRICULTURA**

Funcional: 206050019.2.029000 - Manutenção do serviço agropecuário  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 201  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

## **02.07 ASSISTENCIA SOCIAL**

### **02.07.01 ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional: 082440021.2.032000 - Manutenção do serviço social geral  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 221  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 510.0000

**CLÁUSULA 5ª**- A Secretaria Municipal de Transportes e Assuntos Viários de Euclides da Cunha Paulista receberá e conferirá as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

**CLÁUSULA 6ª** - O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento da Secretaria Municipal de Transportes e Assuntos Viários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA 7ª** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 20% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA 08ª** - A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**CLÁUSULA 09ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª - B.

**CLÁUSULA 10** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA 11** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12** - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 02/2018**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 13** - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA 14** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, xx de xxxxx de 2018.

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA**

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## **ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**

**A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 04/2018, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.**

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
Nº. CNPJ da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE	ITEM	QTD.	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	240	FR	OLEO LUBRIFICANTE API SJ/CF, ACEA A3 MOTOR ALCOOL E GASOLINA 15W40 1 LT		
1	2	96	FR	OLEO DT 2 TEMPO SAE 30 500ML, API IC PARA MOTOR GASOLINA		
1	3	96	FR	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MOTOT ALCOOL/GASOLINA 1 LITRO		
1	4	48	FR	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ, JASO MA, 4 TEMPOS GP MOTOR GASOLINA 1 LITRO		
1	5	20	FR	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML		
1	6	50	FR	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML		
1	7	30	BLD	OLEO 40 AOU CF ALISSON C-4 MOTOR DIESEL 20 LITROS		
1	8	30	BLD	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS		
1	9	10	BLD	OLEO ATF DIREÇÃO E TRANSMISSÃO 20 LITROS		
1	10	30	BLD	OLEO 15W40 API CI-4 SL MOTOR DIESEL 20 LITROS		
1	11	2	BLD	OLEO GL5 80W90 20 LITROS CAMBIO		
1	12	6	BLD	OLEO GL5 SAE CAMBIO/DIFERENCIAL		
1	13	30	BLD	OLEO 15W40 MULTIVISCOZO APICG-4/SJ MOTOR DIESEL 20 LITROS		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	14	10	BLD	OLEO SAE 10W30 TRANSMISSÃO 20 LITROS		
1	15	10	FR	ADITIVO P/RADIADOR MOTORES FLEX (ETANOL E GASOLINA) 1 LITRO		
1	16	5	BLD	OLEO 140 CAMBIO		
1	17	5	BLD	OLEO WBF 100 DIFERENCIAL		
1	18	10	FR	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO MOTOR DIESEL 1 LITRO		
1	19	1	TBR	GRAXA PARA PINO 170 KG		
1	20	6	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG		
1	21	4	BLD	OLEO DA ENGRENAGEM 85W140		
1	22	4	FD	TRAPO PASTELÃO		
1	23	2	FD	ESTOPA 1° QUALIDADE		
1	24	2	FD	ESTOPA 2° QUALIDADE		
1	25	120	FR	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO 1 LITRO		
1	26	48	FR	OLEO 15W40 SINTETICO 1 LITRO		
1	27	20	BLD	ARLA 32		
1	28	48	LTS	OLEO 5W30 SEMI SINTETICO ETANOL GASOLINA		

## OBSERVAÇÕES:

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
b) Valor total da proposta: R\$(\_\_\_), (\_\_\_\_\_).  
c) Declaro, sob as penas da lei, que:

c.1) os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo IV** (Termo de Referência).

c.2) os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

c.3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da empresa (CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

### CARTA CONVITE Nº 04/2018

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Compreende o objeto desta licitação a Aquisição de Lubrificantes para veículos da frota municipal.

LOTE	ITEM	QTD.	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	240	FR	OLEO LUBRIFICANTE API SJ/CF, ACEA A3 MOTOR ALCOOL E GASOLINA 15W40 1 LT	25,0000	6.000,0000
1	2	96	FR	OLEO DT 2 TEMPO SAE 30 500ML, API IC PARA MOTOR GASOLINA	15,0000	1.440,0000
1	3	96	FR	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MOTOT ALCOOL/GASOLINA 1 LITRO	25,0000	2.400,0000
1	4	48	FR	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ, JASO MA, 4 TEMPOS GP MOTOR GASOLINA 1 LITRO	22,0000	1.056,0000
1	5	20	FR	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML	24,0000	480,0000
1	6	50	FR	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML	17,0000	850,0000
1	7	30	BLD	OLEO 40 AOU CF ALISSON C-4 MOTOR DIESEL 20 LITROS	370,0000	11.100,0000
1	8	30	BLD	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	185,0000	5.550,0000
1	9	10	BLD	OLEO ATF DIREÇÃO E TRANSMISSÃO 20 LITROS	443,0000	4.430,0000
1	10	30	BLD	OLEO 15W40 API CI-4 SL MOTOR DIESEL 20 LITROS	282,4000	8.472,0000
1	11	2	BLD	OLEO GL5 80W90 20 LITROS CAMBIO	325,0000	650,0000
1	12	6	BLD	OLEO GL5 SAE CAMBIO/DIFERENCIAL	345,0000	2.070,0000
1	13	30	BLD	OLEO 15W40 MULTIVISCOZO APICG-4/SJ MOTOR DIESEL 20 LITROS	265,0000	7.950,0000
1	14	10	BLD	OLEO SAE 10W30 TRANSMISSÃO 20 LITROS	308,0000	3.080,0000
1	15	10	FR	ADITIVO P/RADIADOR MOTORES FLEX (ETANOL E GASOLINA) 1 LITRO	16,0000	160,0000
1	16	5	BLD	OLEO 140 CAMBIO	408,0000	2.040,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	17	5	BLD	OLEO WBF 100 DIFERENCIAL	362,0000	1.810,0000
1	18	10	FR	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO MOTOR DIESEL 1 LITRO	26,0000	260,0000
1	19	1	TBR	GRAXA PARA PINO 170 KG	3.315,0000	3.315,0000
1	20	6	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	546,0000	3.276,0000
1	21	4	BLD	OLEO DA ENGRENAGEM 85W140	290,0000	1.160,0000
1	22	4	FD	TRAPO PASTELÃO	80,0000	320,0000
1	23	2	FD	ESTOPA 1° QUALIDADE	110,0000	220,0000
1	24	2	FD	ESTOPA 2° QUALIDADE	85,0000	170,0000
1	25	120	FR	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO 1 LITRO	48,0000	5.760,0000
1	26	48	FR	OLEO 15W40 SINTETICO 1 LITRO	52,0000	2.496,0000
1	27	20	BLD	ARLA 32	85,0000	1.700,0000
1	28	48	LTS	OLEO 5W30 SEMI SINTETICO ETANOL GASOLINA	32,0000	1.536,00

R\$ 79.751,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Modalidade: CARTA CONVITE Nº 04/2018

#### DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente\***, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**\* Obs: declarar uma das alternativas.**

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa